

**JULGAMENTO DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO**

**PROCESSO N. 791/2016**

A Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, via de seus membros, analisando percucientemente os documentos do Processo 1121/2016, do candidato Paulo Rogério Ferreira, portador do CPF n. 028.711.431-70, que interpôs recurso contra a decisão desta Comissão que pugnou pelo indeferimento do pedido de isenção de sua inscrição para o Concurso Público de Buriti Alegre (GO), contido no Processo 791/2016, por falta de documento, sendo que, agora, o recurso foi apresentado nos moldes editalícios e dentro do prazo legal, onde o candidato juntou toda a documentação necessária para a legalidade e legitimidade do seu requerimento.

Em função dos fatos expostos, a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, por unanimidade, conhece do recurso por ser TEMPESTIVO e preencher os requisitos de ADMISSIBILIDADE para, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO.

INTIME-SE o Recorrente via rede mundial de computadores (internet).

Buriti Alegre (GO), aos 11 dias do mês de março do ano 2016.

**Paulo Henrique de Oliveira**  
Presidente

**Daniela Dias Macedo**  
Membro

**Kelly Cristina Ferreira**  
Membro